

DECRETO Nº287/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Define feriados e pontos facultativos do ano de 2026, e dá outras providências”.

João Carlos da Silva Mendes, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos incisos IV e VI, do artigo 70, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual/PR, nº: 12.134, de 04 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº: 12/1993, nº: 16/1993, e, nº 999/2020;

CONSIDERANDO as datas dos feriados nacionais amplamente já conhecidos, bem como o disposto na Lei Federal nº: 9.093/95;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam divulgados os dias de **feriados nacionais, feriados estaduais, feriados municipais, e, estabelecidos os dias de pontos facultativos no ano de 2026**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, e indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 2 de janeiro, recesso;

III - 16 e 17 de fevereiro, ponto facultativo;

IV - 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 13 horas;

V - 3 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 20 de abril, ponto facultativo;

VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);

IX - 4 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;

X - 5 de junho, ponto facultativo;

XI - 2 de julho, Aniversário de Santa Isabel do Ivaí (feriado municipal), a ser comemorado dia 6 de julho (segunda-feira);

XII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo), a ser comemorado dia 30 de outubro (sexta-feira);

XV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVI - 5 de novembro, Padroeira da Cidade de Santa Isabel do Ivaí (feriado municipal);

XVII - 6 de novembro, ponto facultativo;

XVIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIX - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XX - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 12 horas);

XXI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

XXII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 12 horas).

§ 1º - Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência relativos às respectivas áreas de competência, em especial, limpeza pública e saúde.

§ 2º - A critério da Administração, as datas definidas como pontos facultativos poderão ser alteradas para atender o interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná
aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES
Secretário Geral de Governo
(Decreto nº: 018/2025)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave:**
MAT-57d16f-16122025163421